

Protocolo: 48 / 2022

Data da Solicitação: 01/07/2022 11:54

Pergunta:

SOLICITO INFORMAÇÕES ACERCA DA ROTATÓRIA QUE FOI CONSTRUÍDA HÁ ALGUNS ANOS ATRÁS NO LOTEAMENTO VÁRZEA DO LOBO, ESQUINA DA AVENIDA RODOVIÁRIA COM A RUA RITA DE CÁSSIA SABORIDO, PRÓXIMO A ENTRADA DO CONDOMÍNIO MARIPOSAS.

INFORMO QUE JÁ REALIZEI CONTATO JUNTO AO SETOR DE OBRAS, ONDE O SR. XXXXXXXX (RESPONSÁVEL PELO SETOR) NÃO SOUBE ESCLARECER O FATO. NA MESMA OPORTUNIDADE, REALIZEI CONTATO JUNTO AO JURÍDICO DA RESPECTIVA PREFEITURA, ONDE TAMBÉM NÃO SOUBERAM INFORMAR NADA QUE VIESSE A JUSTIFICAR O FEITO. NESSE SENTIDO, CONSIDERANDO QUE TODOS OS ATOS DO EXECUTIVO DEVEM CONTER LEGALIDADE, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA, PEÇO QUE HAJA LISURA E ESCLARECIMENTO QUANTO ESTA PETIÇÃO, POIS DP CONTRÁRIO, ME RESTARÁ COMO ALTERNATIVA DEMANDAR O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE ELUCIDE OS ATOS E FUNDAMENTOS QUE ENSEJARAM A REFERIDA OBRA.

ME COLOCO A DISPOSIÇÃO PARA ENVIAR IMAGENS DO LOCAL A FIM DE CONTRIBUIR COM A EXATA CONFIRMAÇÃO DE SUA LOCALIZAÇÃO.

Situação: Solicitação respondida

Data da Resposta: 29/07/2022 13:42

Resposta:

Sr. XXXXXXXX.

Tendo em vista abertura de de Protocolo-LAI de número 48-2022, ao qual o Sr. solicita informações acerca da Rotatória que foi construída atrás do loteamento Várzea do Lobo, esquina com Av. Rodoviária e Rua Rita de Cássia Saborido, próximo a entrada do Condomínio Mariposas.

Na oportunidade a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, representada pela Diretoria de Obras, informa que todos os atos praticados pela Administração Pública do Município de Lagoa Santa, pautam na pela transparência e legalidade.

Diante da análise do questionamento do requerente, solicitamos em 20/07/2022 e 28/07/2022 informações complementares via e-mail, para viabilização da resposta. Estas foram prontamente atendidas.

Procedida a análise temos a informar:

O DECRETO Nº: 3.309, DE 22 DE MARÇO DE 2017, que aprova o loteamento residencial denominado

“Mariposas”, está disponível no sítio eletrônico Municipal: www.lagoasanta.mg.gov.br - link.:<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacao-decretos/category/283-2017-decretos?limit=10&start=190>. Este segue em arquivo anexo.

Através de informações do Setor de Parcelamento do Solo a obra da rotatória foi executada pela empresa CEMEPE - Empreendimentos e Participações LTDA, para o projeto urbanístico do Loteamento Mariposas, que segue em anexo.



PREFEITURA
LAGOA SANTA

Acesso à Informação

Para embasamento da resposta segue também a Certidão de Registro do Imóvel para apreciação.

Secretaria / Órgão: Diretoria de Obras

Documento Anexo: Sim



Protocolo: 49 / 2022

Data da Solicitação: 01/07/2022 14:23

Pergunta:

Favor enviar a ATA de abertura da licitação concorrência 06/2022, realizada no dia 30/06/2022.

Situação: Solicitação respondida

Data da Resposta: 01/07/2022 15:29

Resposta:

Prezado XXXXX,

Em resposta ao seu pedido de acesso a informação, protocolizado sob o nº. 049/2022 segue anexo ata da sessão realizada em 30/06/2022, referente ao Processo Licitatório nº 093/2022 - Concorrência Pública nº 006/2022

Secretaria / Órgão: Setor de Licitação

Documento Anexo: Sim

Protocolo: 45 / 2022

Data da Solicitação: 06/07/2022 12:16

Pergunta:

Recebi isso como resposta. "Em resposta ao pedido de acesso a informação, protocolizado sob o nº 45/2022, informamos que o pagamento ocorreu após a análise dos requisitos e homologação do processo." Pois então, o direito do servidor depende da competência do RH da Prefeitura em cumprir sua obrigação, e não o tempo de serviço do servidor, correto?. Gostaria que me indicassem em qual legislação, artigo e inciso em quais são baseadas essas informações.

Situação: Recurso 1ª Instância respondido

Data da Resposta: 11/07/2022 09:27

Resposta:

SenhorXXXXXX, em resposta ao recurso impetrado, informo que os critérios objetivos utilizados para progressão foram os previstos na Lei Municipal nº 3.241/2012, em especial no artigo 26 e seguintes, e no anexo IV da referida Lei, e no Edital de Apresentação de Cursos de Qualificação para Progressão 001/2021.

Secretaria / Órgão: Diretoria Administrativa

Documento Anexo: Não

Protocolo: 50 / 2022

Data da Solicitação: 12/07/2022 10:20

Pergunta:

Prezados, XXXXXX

Solicitamos, por gentileza, a ata da sessão pública de abertura dos envelopes realizada no dia 30/06/2022 às 09h30min, da concorrência CP 06/22 cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG".

Situação: Solicitação respondida

Data da Resposta: 12/07/2022 11:16

Resposta:

Prezado XXXXX,

Em resposta ao seu pedido de acesso a informação, protocolizado sob o nº. 050/2022 segue anexo ata da sessão realizada em 30/06/2022, referente ao Processo Licitatório nº 093/2022 - Concorrência Pública nº 006/2022

Secretaria / Órgão: Setor de Licitação

Documento Anexo: Sim

Protocolo: 51 / 2022

Data da Solicitação: 13/07/2022 19:33

Pergunta:

Prezados, necessito do acesso todas as plantas de loteamento do bairro Shalimar em Lagoa Santa.

Situação: Solicitação respondida

Data da Resposta: 05/08/2022 17:31

Resposta:

Prezado XXXXXXXXXX,

Em resposta ao pedido de acesso a informação, protocolizado sob o nº. 51/2022, informamos que possuímos em nosso banco de dados o mapa base da cidade de Lagoa Santa, onde você irá encontrar o Bairro Shalimar. A planta do loteamento aprovado não possuímos, porém o mapa base foi construído a partir das plantas dos loteamentos aprovados. O mapa pode ser acessado no link em anexo.

O link abaixo não é clicável, para acessar o mapa gentileza copiar o link e colar em seu navegador .

LINK DO MAPA:

<https://we.tl/t-Qdfm6xeKy>

Secretaria / Órgão: Diretoria de Regulação Urbana

Documento Anexo: Link do mapa

Protocolo: 52 / 2022

Data da Solicitação: 14/07/2022 08:12

Pergunta:

Solicitamos, por gentileza, a ata da sessão pública de abertura dos envelopes realizada no dia 12/07/2022, da concorrência CP 06/22 cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG".

Situação: Solicitação respondida

Data da Resposta: 14/07/2022 14:52

Resposta:

Prezado XXXXX,

Em resposta ao seu pedido de acesso a informação, protocolizado sob o nº. 052/2022, referente ao Processo Licitatório nº 093/2022 - Concorrência Pública nº 006/2022, informo que a sessão somente ocorreria caso nenhuma empresa interessada protocolasse suas razões de recurso. Porém uma das empresas participantes apresentou suas razões e o processo encontra-se em prazo de contra-razão e após análise e julgamento do recurso e "possível" contra-razão a sessão de abertura das propostas comerciais será comunicada aos interessados e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Assim reencaminho ata da única sessão realizada até a presente data. Gentileza acompanhar.

Secretaria / Órgão: Setor de Licitação

Documento Anexo: Sim

Protocolo: 45 / 2022

Data da Solicitação: 15/07/2022 12:43

Pergunta:

No anexo IV consta como um dos fatores de progressão o "TEMPO DE TRABALHO NA PREFEITURA" e não o tempo de cumprimento de direitos pelo departamento de Recursos Humanos.

Consta no artigo 30 da Lei 3.241/2012:

Art. 30. O alcance da pontuação mínima assegura a progressão automática do servidor efetivo estável na tabela salarial, estando condicionada à existência de recursos financeiros por parte da Prefeitura, na forma legal.

§ 1º Na impossibilidade de progressão dos servidores por ausência de recursos financeiros, o Poder Executivo deverá reservar recursos suficientes para o ano imediatamente posterior, a fim de proporcionar a progressão de todos os servidores, inclusive aos que alcançarem a pontuação necessária no ano seguinte.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, havendo recurso insuficiente para progressão de todos os servidores efetivos estáveis, deverá OBRIGATORIAMENTE haver progressão de parte deles, nos casos onde existam recursos vinculados para atender toda uma classe de servidores, mediante ato do Prefeito, que definirá objetivamente, devidamente motivado, os requisitos para progressão desta classe, ato contínuo buscará recursos para progressão dos demais, COM PAGAMENTO RETROATIVO A DATA DE AQUISIÇÃO DA PROGRESSÃO. (Redação dada pela Lei nº 4.405/2019) (Parágrafo promulgado pela Câmara) (Deferida liminar para suspender a eficácia, conforme decisão ADI nº 1.0000.20.051042- 8/000).

Ou seja, todo servidor com rendimento suficiente na Avaliação de Desempenho, Cursos de Qualificação, tempo de trabalho na Prefeitura e inexistência de faltas não justificadas tem direito à progressão, anexo IV da Lei 3.241/2012. Não existe a possibilidade de esperar pelo trabalho competente do departamento de Recursos Humanos. O que vale é o tempo de trabalho!

No mais, no caso de não pagamento em tempo, a progressão, esse pagamento será retroativo à data da aquisição da progressão, conforme art. 30 da lei 2.41/2012, §1º e §2º. Como será a solução desse pagamento retroativo? A Prefeitura reconhecerá e pagará, ou os servidores que estão com seu direito tolido terão que procurar outros meios para fazerem cumprir seus direitos de natureza alimentar?

Situação: Recurso 2ª Instância Respondido

Data da Resposta: 19/07/2022 13:14

Resposta:

Prezado XXXXXX,

Como é de notório conhecimento, a LAI (Lei de Acesso à Informação), estabelece a Transparência Ativa e Passiva, em que a primeira deriva do princípio da publicidade das atividades administrativas, diz respeito à divulgação de forma espontânea e proativa pelos órgãos públicos de informações de interesse coletivo ou geral, e a Transparência Passiva é a possibilidade que a lei dá a qualquer cidadão pedir acesso à informação, que sejam

de interesse geral ou coletivo, visto que todos os órgãos estão submetidos à transparência. A exceção é para informações estejam resguardadas por sigilo, situações objetivamente descritas pela lei.

O Recurso interposto pelo senhor em Segunda Instância não está abrangido pela Lei de Acesso à Informação (LAI), cujo objetivo é fornecer o acesso a informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos (art. 7º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de sigilo preestabelecidas em Lei. Solicitações que demandam análises, interpretação e manifestações acerca de casos concretos, ou mesmo assuntos em tese, não estão abrangidas no escopo da LAI, conforme estabelecido no art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 3.018, de 2015.

Assim, analisando o recurso interposto, entendemos que os questionamentos referentes aos dispositivos legais que são utilizados para os regimentos da progressão de carreira foram devidamente respondidos.

Portanto, decidimos por negar provimento ao recurso interposto, referente ao pedido de acesso a informação, protocolizado sob o nº. 45/2022, direcionado a Segunda Instância, pois os questionamentos realizados não são objetos a serem tratados pela LAI.

E atendendo o exigido no art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 3.018/2015, informamos que o senhor poderá realizar seu pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado a rua: São João, 290 - Centro.

Secretaria / Órgão: Comissão Mista de Reavaliação de Informações

Documento Anexo: Não

Protocolo: 53 / 2022

Data da Solicitação: 17/07/2022 21:09

Pergunta:

Solicito ao setor responsável da Prefeitura informar quais as características do tempo (chuvoso, não-chuvoso, etc.) registrado no município de Lagoa Santa no dia 18/02/2022, principalmente no período da tarde e no centro da cidade.

Situação: Negado

Data da Resposta: 05/08/2022 09:48

Resposta:

Prezado XXXXXX,

Em resposta ao pedido de acesso à informação protocolizado sob o nº. 53/2022, opinamos pela negativa da informação solicitada com base no inciso II do § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº: 3.018/2015, considerando que o pedido não se trata de informações produzidas ou guardadas pelo Município de Lagoa Santa e são de competência de outro órgão.

E, como a informação demandada pelo senhor não é de competência deste Município, o Serviço de Informações ao Cidadão deste órgão não tem como fornecê-la. Entretanto, em atendimento ao inciso II do § 2º do art. 6º do referido decreto, indicamos os órgãos, links abaixo, que são responsáveis por este tipo de informação e que, possivelmente, poderão fornecer os dados requeridos:

- Sistema de Meteorologia e recursos Hídricos de Minas Gerais (SIMGE)
-<http://www.simge.mg.gov.br/> .
- INMET: Instituto Nacional de Meteorologia - <https://portal.inmet.gov.br/>

Secretaria / Órgão: Diretoria de Controle Interno

Documento Anexo: Não

Protocolo: 54 / 2022

Data da Solicitação: 19/07/2022 18:03

Pergunta:

Gostaria de saber qual a verba mensal que a Prefeitura disponibiliza a Santa Casa M. de Lagoa Santa, seja através de contratualização junto a secretaria municipal de saúde, seja de outras contratualizações, enfim... o montante total mensal que é repassado ao hospital e a cópia deste contrato se possível.

Situação: Solicitação respondida

Data da Resposta: 04/08/2022 10:58

Resposta:

Prezada, XXXXXX!

Em resposta a sua pergunta sobre verba mensal que a Prefeitura disponibiliza a Santa Casa M. de Lagoa Santa, informo que esta informação esta contida na íntegra através do Portal da Transparência do Município no Link:

<https://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br/portalcidadao/#075f539f0b7223f116d2c85c4ce1b1752fccb0db1fd92284312b33310fb199ef6050e9373e0f36365cbb7737a0e49e582e657146a648fd13d54aa9e4338df879e807578fb1eeafd79a93f29f8a02f6ce32b30f161721d13c2d79298f3f68d2143539084206e590d4ec05b61f37019d2e9bbd15a92273bc2cf6e42ae83496e1f9>

Em resposta a sua pergunta sobre a cópia deste contrato informo que esta informação esta contida na íntegra através do Portal da Transparência do Município nos Links:

Contrato 017/2019 - <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/contratos/6609-2019-contrato-017-2019>

Contrato 035/2021-<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/contratos/7972-2021-contrato-035-2021>

Contrato 054/2022 -<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/contratos/8710-2022-contrato-054-2022>

Contrato 083/2021- <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/contratos/8253-2021-contrato-083-2021>

Contrato 074/2022 - <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/contratos/8808-2022-contrato-074-2022>

Contrato 088/2022 - <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/contratos/8859-2022-contrato-088-2022>

Convênio 002/2022 - <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/termos-diversos/8731-2022-convenio-002-2022>

Convênio 003/2022 - <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/termos-diversos/8759-2022-convenio-003-2022>

Secretaria / Órgão: Departamento de Contadoria

Documento Anexo: Links

Protocolo: 55 / 2022

Data da Solicitação: 20/07/2022 17:34

Pergunta:

REF.: RECURSO – GUIA REFERENTE AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N.º XXXXX XXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e proprietário do imóvel situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominado simplesmente RECORRENTE, inconformado com a notificação descrita acima, vem apresentar RECURSO, nos termos estabelecidos na Lei, principalmente no que se refere ao direito de ampla defesa.

DA TEMPESTIVIDADE:

A notificação foi entregue pelo Correios, na data de 03/05/2022, segunda-feira, conforme carta XXXXXX BR. Apesar da notificação não descrever o prazo para apresentação de recurso, é sabido que o princípio do contraditório e da ampla defesa, decorre do art. 5º, LV, da Constituição Federal, que determina que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

Nestes termos, apesar de não citar prazo para defesa e baseado na Lei Máxima que limita poderes e define os direitos e deveres dos cidadãos e que nenhuma outra lei no país pode entrar em conflito com esta Constituição, é incontestável o direito a defesa deste RECORRENTE. Em 15/07/2022, recebi a guia referente ao auto de infração XXXXXXXXXXXX, conforme carta XXXXXXXXXXXX. Tendo em vista que em nenhum momento foi citado o prazo para o direito a ampla defesa, entendo ser perfeitamente aceitável o prazo atual.

DOS FATOS:

Recebida a notificação acima, com a seguinte descrição:

- Notificação XXXXXXXXXXXX – Imóvel com mato/gramínea acima de 50 cm.

DAS ALEGAÇÕES / CONTRA RAZÕES:

O RECORRENTE, após o recebimento da notificação, imediatamente começou a procurar uma pessoa / trabalhador que pudesse realizar o serviço solicitado na referida notificação. Acontece que o RECORRENTE não reside em Lagoa Santa e não tem conhecimento de pessoas aptas a realizar tal serviço. Antes mesmo do recebimento da notificação, o RECORRENTE iniciou a procura de profissional para realização dos trabalhos, sendo realizada a contratação, com a conclusão dos serviços em 03/05/2022, conforme anexo que integra o presente recurso.

Dessa forma, o RECORRENTE ficou surpreso com a NOVA notificação recebida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme GUIA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO XXXXXXXX, principalmente porque quando foi recebida a primeira notificação, a limpeza do lote já havia ocorrido, me levando a crer que a própria Prefeitura sequer se dignou a comparecer no citado endereço para nova fiscalização, aplicando a multa por “achismo” e não com a certeza de que o problema persistiria.

Sabe-se que o artigo 37 da Constituição Federal que para que seja garantido por parte dos servidores públicos e os serviços atendam aos interesses da sociedade relata que: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

Pois bem, nota-se certa predisposição em fiscalizar o imóvel localizado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como se este fosse oriundo de constantes ações ilegais, ou de interesse de agentes públicos. Em uma simples caminhada pelas ruas do bairro, percebe-se vários lotes com matos / gramíneas muito maiores do que a do referido lote, quando da visita e lembrem-se, que já havia sido concluída tal limpeza no dia do recebimento da notificação.

O RECORRENTE não pretende por meio do presente recurso ser isento das suas obrigações, fato pelo qual, como já exposto, já havia providenciado a reparação exigida na notificação, antes mesmo do seu recebimento.

Uma vez já providenciada a reparação apresentada na notificação, vem REQUERER junto à autoridade co

Situação: Solicitação respondida

Data da Resposta: 21/07/2022 15:47

Resposta:

Prezado XXXXXXXX, seu pedido protocolado sob o nº 55/2022 não poderá ser atendido por não se tratar de pedido de informação constante no escopo da LAI de acordo com o Decreto Municipal 3018/2015.

Informamos que para sua solicitação é necessário protocolar toda documentação de sua defesa presencialmente na Coordenação de Fiscalização, localizada no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, salas 201 e 202. Centro, Lagoa Santa. Para dúvidas segue contatos: (31) 3688-1369 / (31) 3688-1370.

Informamos ainda que para acompanhar a situação da sua notificação e todo histórico é necessário entrar no link: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa> e consultar através no número do auto de infração.

Secretaria / Órgão: Diretoria de Controle Interno

Documento Anexo: Não

Protocolo: 56 / 2022

Data da Solicitação: 21/07/2022 09:56

Pergunta:

XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXe proprietário do imóvel situado na Rua XXXXXXXX, ora denominado simplesmente RECORRENTE, inconformado com a notificação descrita acima, vem apresentar RECURSO, nos termos estabelecidos na Lei, principalmente no que se refere ao direito de ampla defesa.

A TEMPESTIVIDADE: A notificação foi entregue pelo Correios, não citando o prazo para apresentação de recurso, porém, é sabido que o princípio do contraditório e da ampla defesa, decorrente do art. 5º, LV, da Constituição Federal, determina que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

Nestes termos, apesar de não citar prazo para defesa e baseado na Lei Máxima que limita poderes e define os direitos e deveres dos cidadãos e que nenhuma outra lei no país pode entrar em conflito com esta Constituição, é incontestável o direito a defesa deste RECORRENTE. Em 14/07/2022, recebi a guia referente ao auto de infração XXXX, conforme carta XXXXXXXX. Tendo em vista que em nenhum momento foi citado o prazo para o direito a ampla defesa, entendo ser perfeitamente aceitável o prazo atual.

DOS FATOS: Recebida a notificação acima, com a seguinte descrição:

- Notificação XXXXXXXX – Imóvel com mato/gramínea acima de 50 cm.

DAS ALEGAÇÕES / CONTRA RAZÕES: O RECORRENTE, após o recebimento da notificação, imediatamente começou a procurar uma pessoa / trabalhador que pudesse realizar o serviço solicitado na referida notificação. Acontece que o RECORRENTE não reside em Lagoa Santa e não tem conhecimento de pessoas aptas a realizar tal serviço. Antes mesmo do recebimento da notificação, o RECORRENTE iniciou a procura de profissional para realização dos trabalhos, sendo realizada a contratação, com a conclusão dos serviços em 03/05/2022, conforme anexo que integra o presente recurso. Dessa forma, o RECORRENTE ficou surpreso com a NOVA notificação recebida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme GUIA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃOXXXXXXXX, principalmente porque quando foi recebida a primeira notificação, a limpeza do lote já havia ocorrido, me levando a crer que a própria Prefeitura sequer se dignou a comparecer no citado endereço para nova fiscalização, aplicando a multa por “achismo” e não com a certeza de que o problema persistiria.

Sabe-se que o artigo 37 da Constituição Federal que para que seja garantido por parte dos servidores públicos e os serviços atendam aos interesses da sociedade relata que: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).”

Pois bem, nota-se certa predisposição em fiscalizar o imóvel localizado na Rua XXXXX, como se este fosse oriundo de constantes ações ilegais, ou de interesse de agentes públicos. Em uma simples caminhada pelas ruas do bairro, percebe-se vários lotes com matos / gramíneas muito maiores do que a do referido lote, quando da visita e lembrem-se, que já havia sido concluída tal limpeza no dia do recebimento da notificação.

O RECORRENTE não pretende por meio do presente recurso ser isento das suas obrigações, fato pelo qual, como já exposto, já havia providenciado a reparação exigida

na notificação, antes mesmo do seu recebimento.

O RECORRENTE tendo já providenciado a reparação apresentada na notificação, vem REQUERER junto à autoridade competente o CANCELAMENTO da guia de pagamento e a suspensão de qualquer penalidade, até que as normas sejam aplicadas a TODOS os imóveis

Situação: Negado

Data da Resposta: 21/07/2022 15:47

Resposta:

Prezado XXXXXXXXX, seu pedido protocolado sob o nº 56/2022 não poderá ser atendido por não se tratar de pedido de informação constante no escopo da LAI de acordo com o Decreto Municipal 3018/2015.

Informamos que para sua solicitação é necessário protocolar toda documentação de sua defesa presencialmente na Coordenação de Fiscalização, localizada no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, salas 201 e 202. Centro, Lagoa Santa. Para dúvidas segue contatos: (31) 3688-1369 / (31) 3688-1370.

Informamos ainda que para acompanhar a situação da sua notificação e todo histórico é necessário entrar no link: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa> e consultar através no número do auto de infração.

Secretaria / Órgão: Diretoria de Controle Interno

Documento Anexo: Não



Protocolo: 57 / 2022

Data da Solicitação: 27/07/2022 07:59

Pergunta:

Favor enviar ATA de abertura das propostas referente ao edital concorrência nº06/2022, processo licitatório 093/2022.

Situação: Solicitação respondida

Data da Resposta: 01/08/2022 16:36

Resposta:

Prezado XXXXXX,

Em resposta ao pedido de informação protocolo 57, referente a ata da sessão de abertura de proposta comercial referente a Concorrência Pública 006/2022, venho a informar que o referido processo foi anulado antes da abertura das propostas comerciais, conforme anulação anexa a esta resposta.

Secretaria / Órgão: Setor de Licitação

Documento Anexo: Sim

Protocolo: 58 / 2022

Data da Solicitação: 27/07/2022 08:05

Pergunta:

Solicitamos, por gentileza, a ata da sessão pública de abertura das propostas comerciais, caso a mesma já tenha sido realizada, da concorrência CP 06/22, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG".

Situação: Solicitação respondida

Data da Resposta: 01/08/2022 16:34

Resposta:

Prezado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Em resposta ao pedido de informação protocolo 58, referente a ata da sessão de abertura de proposta comercial referente a Concorrência Pública 006/2022, venho a informar que o referido processo foi anulado antes da abertura das propostas comerciais, conforme anulação anexa a esta resposta.

Secretaria / Órgão: Setor de Licitação

Documento Anexo: Sim